

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – COMPETÊNCIA 10.**

**Ata nº 2 da Reunião do Júri**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu na Câmara Municipal de Mora, o júri do procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Município de Mora, constituído por João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Técnico Superior, na qualidade de Presidente, José Joaquim Marques Ramalho, Técnico Superior e Vítor da Silva Mendes, Técnico Superior, na qualidade de vogais efetivos, nos termos do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora, Paula Cristina Calado Chuço, de 06 de março de 2025.

A presente reunião teve por objetivo o seguinte ponto:

**Ponto 1. Análise das candidaturas**

Terminado o prazo de apresentação de candidaturas, procedeu o júri à análise das mesmas por forma a verificar o cumprimento dos requisitos obrigatórios e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, os quais se encontram fixados no aviso de abertura.

Foram analisadas 6 (seis) candidaturas, e os respetivos documentos, sendo que neste universo se propôs para exclusão 2 (duas) candidaturas.

Os candidatos que foram propostos para exclusão serão notificados para audiência dos interessados de acordo com o nº 4 do artigo 16, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 121.º e artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

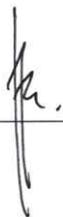
Mais deliberou o júri que a presente ata deverá ser publicitada em local público e na página da internet do Município de Mora.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do júri presentes.

## O Júri

O Presidente



---

João Miguel C. R. Endrenço

1.º Vogal



---

José Joaquim Marques Ramalho

2.º Vogal



---

Vítor da Silva Mendes

ANEXO I

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS A ADMITIR

NOME	DELIBERAÇÃO DO JÚRI	FUNDAMENTOS
António José Monge Palma	Admitido	Reúne os requisitos exigidos
Maria da Glória Pinto Carrilho	Excluída	a)
Maria de Fátima Raimundo Galhardo	Excluída	a)
Mirabel Soares Will Lopes Tomé	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Patrícia Isabel Nogueira Leão	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Rui Miguel Rodrigues Fragoso	Admitido	Reúne os requisitos exigidos

**Legenda:**

a) Não possui as habilitações literárias e profissionais exigidas no ponto 4.2, do Aviso integral de abertura publicado na BEP, validado pelo parecer jurídico n.º 16/2025 que se junta em anexo.





ISAÍAS AUGUSTO GONÇALVES  
Advogado

**Câmara Municipal de Mora**

PARECER  
JURÍDICO N.º

16/2025

DATA:

Barreiro, 02.07.2025

COMUNICAÇÃO  
INTERNA Nº

SOLICITAÇÃO:

Sr.ª. Presidente da Câmara

ASSUNTO:

- Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior – Competência 10.

QUESTÕES:

- Várias.

PARECER:

Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora,

1. No que respeita às habilitações literárias exigidas aos candidatos, o Aviso do Procedimento no Ponto 4.2. 'é claro ao exigir como habilitação mínima a "licenciatura em Engenharia do Ambiente".
2. Logo, só podem ser admitidos concorrentes que à data da abertura do procedimento possuam tal licenciatura.
3. Sucede que os concorrentes Maria Galhardo e Maria Carrilho não possuem tal grau académico.
4. Por tal motivo deverão ser excluídas do procedimento.
5. Em contrapartida os concorrentes António Palma, Mirabele Tomé, Patrícia Leão e Rui Fragoso deverão ser admitidos, uma vez que são titulares de uma licenciatura em Engenharia do Ambiente.
6. O Aviso do Concurso não obriga à inscrição dos concorrentes na respetiva Ordem Profissional, uma vez que só exige a licenciatura em "Engenharia do Ambiente".



ISAÍAS AUGUSTO GONÇALVES  
Advogado

7. Por outro lado, no referido Aviso é exigido que o requerimento e o "*curriculum vitae*" estejam devidamente assinados, não se exigindo quaisquer requisito mais relativamente às assinaturas.
8. Por tal motivo todas as candidaturas cumprem o referido requisito, uma vez que todos os concorrentes apresentaram o requerimento e o "*curriculum vitae*" assinados, todavia pelos motivos expostos só deverão ser admitidas as referida supra em 5.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Consultor Jurídico,